



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM – PB

# BOM-BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## EDIÇÃO EXTRA

Instituído pela Lei Municipal nº 109-A de 22 de junho de 2005.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA  
ANO XVII – CAPIM-PB – TERÇA - FEIRA 30 DE JULHO DE 2024 PAG. 001

### S E T O R D E L I C I T A Ç Ã O

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024

A Prefeitura Municipal de Capim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviço de consultoria de recadastramento imobiliário, elaboração da planta genérica de valores do município de Capim-PB.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de consultoria de recadastramento imobiliário em 2.449 imóveis estimados, coleta de dados cadastrais das unidades imobiliárias urbanas através de aplicativo móvel smartfone ou tablet, com campos mult-finalitários, localização geográfica, limites de áreas registro de proprietários, fotos, documentos digitalizados em campo, pontos cartográficos, armazenando no aparelho e disponibilizando os dados dos imóveis em tempo real em sistema de gestão tributária. 1. Elaboração de projeto de execução (1 semana) 2. Levantamento da organização estrutural dos bairros e logradouros. (1 semana). 3. Esquematizar e definir a estrutura organizacional dos setores, quadras e lotes, chegando à inscrição de localização cartográfica do plano de área total em M2, seja através das somas das áreas. 7. Coleta dos dados (cerca de 30casas por dia para cada dupla). A coleta deve ser realizada em dupla, em aparelho SMARTPHONE ou TABLET, em aplicação que permita alimentação de base de dados, com campos dinâmicos e que permita a coleta de todas as características para o cálculo do valor venal dos imóveis, com a possibilidade de coletar a foto do imóvel ou digitalização de documentação do proprietário, como também a localização de latitude e longitude para identificação espacial no google Maps. A aplicação deve possibilitar o registro de ocorrências, como informar a impossibilidade de acesso ao imóvel. 8. A aplicação deverá alimentar uma base de dados que possibilite a conferência do resultado diariamente, em aplicação que possibilite a análise do quantitativo e dos cadastros realizados diariamente, e com acesso liberado a contratante. A aplicação deverá funcionar de modo online alimentando a base de dados em tempo real, ou off Line realizando uma carga para a base de dados. 9. Ao fim da coleta deve ser entregue base de dados em arquivo csv. Junto com as fotos coletadas e relacionadas aos cadastros.	SERVIÇO	1

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, ou acessando: <https://www.capim.pb.gov.br/diariolista.php>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplcapimpb@gmail.com](mailto:cplcapimpb@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-9711.

Capim - PB, 30 de Julho de 2024

ANTONIO JOSE DA SILVA  
Agente de Contratação